

# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 07 de Abril de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: Setor de Compras – Educação.**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1 –** Contratação de serviços de adesivagem (Plotagem) de 04 (quatro) veículos do tipo van com acessibilidade, destinados ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme a descrição abaixo e constante no Documento de Formalização da Demanda nº 21/2025, e seguindo rigorosamente a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS – CONFECCÃO e APLICAÇÃO de adesivo amarelo escolar, com letras em recorte digital preto, sendo 02 (duas) faixas com 5,20 X 0,40 metros para laterais e adesivo traseiro de 1,80 X 0,40 metros. Ambas as faixas deverão ter o escrito ESCOLAR em cor preta.	04	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00

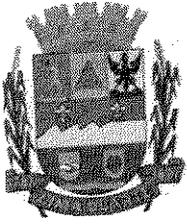
**1.2 –** A contratação terá vigência pelo prazo de 90 dias corridos.

**1.3 -** Cumprindo o exposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, as propostas para realização deste certame foram solicitadas pela Coordenadora de Compras, os seguintes Despachantes:

SERVIÇO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
<b>Empresas</b>	<b>BRANDEL'S GRAFICA LTDA</b> CNPJ: 04.475.944/0001-76 <b>LIMA DUARTE/MG</b>	<b>CW ADESIVOS LTDA</b> CNPJ: 35.328.078/0001-14 <b>JUIZ DE FORA/MG</b>	<b>GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA</b> CNPJ: 07.868.840/0001-10 <b>BOM JARDIM DE MINAS/MG</b>
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)	R\$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais)	R\$ 2.160,00 (Dois mil, cem e sessenta reais)

Os orçamentos obtidos foram devidamente anexados ao presente Termo, sendo que a

licitação foi conduzida através de e-mails para os fornecedores da base de dados do



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Dentre as propostas analisadas, a empresa **BRANDEL'S GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.475.944/0001-76, com sede em Lima Duarte/MG, apresentou o menor custo dentre as opções, sendo utilizada como **referência de valor** para a definição do preço estimado no processo.

A escolha final do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, adotando o critério de **menor valor**, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos da administração pública.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A adesivagem dos veículos destinados ao transporte escolar é uma exigência essencial para garantir a identificação visual, a segurança dos usuários e a conformidade com a legislação vigente. **A Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** estabelece as condições mínimas de segurança e os requisitos técnicos para a operação de veículos escolares, incluindo a necessidade de sinalização específica, como faixas refletivas, identificação padronizada e demais elementos gráficos obrigatórios.

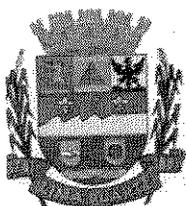
O serviço de adesivagem permite que os veículos sejam reconhecidos formalmente como pertencentes à frota escolar, assegurando o cumprimento das normas legais e facilitando a fiscalização por parte das autoridades de trânsito. No caso específico do Município, a contratação tem por objeto a prestação de serviço de adesivagem de 04 (quatro) vans com acessibilidade, modelo Renault Master L2H2, recentemente adquiridas para atender à demanda do transporte escolar inclusivo.

A adesivagem correta e padronizada contribui diretamente para a segurança dos estudantes transportados, a organização do serviço e a transparência na atuação da administração pública. A ausência desses elementos visuais pode comprometer a regularidade da operação, dificultar a fiscalização e acarretar sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O objeto em questão refere-se à prestação de serviço de adesivagem de um conjunto de veículos destinados ao transporte escolar no município, composto por 04 unidades do modelo Renault Master L2H2, com acessibilidade, que serão utilizadas para garantir o acesso dos estudantes à educação em conformidade com a legislação vigente. Esses veículos já adquiridos têm utilização específica voltada para o transporte seguro e eficiente de alunos da rede pública de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

A adesivagem dos veículos é uma etapa essencial para a adequação à Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, que estabelece os requisitos de sinalização e segurança para veículos destinados ao transporte escolar. O serviço a ser executado inclui a aplicação de faixas refletivas, identificação padronizada e demais elementos gráficos obrigatórios, garantindo a correta identificação visual dos



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

trânsito. Além disso, é uma ação preventiva que reforça a visibilidade dos veículos, especialmente em vias de menor iluminação, aumentando a segurança dos estudantes transportados.

O ciclo de vida desse serviço se insere no processo de adequação e operação da frota escolar: após a aquisição, os veículos passaram pela regularização documental (emplacamento e licenciamento), sendo a adesivagem a etapa final de sua preparação para início das atividades. Posteriormente, os veículos seguirão sendo submetidos a vistorias periódicas, manutenções preventivas e corretivas, conforme as normas do CONTRAN e do fabricante, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme orientação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação;
- A descrição do serviço está no item 1 deste Termo de Referência;
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida a autorização de fornecimento para ser executado o serviço;
- Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a baixo justificadas:

**- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**

**- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**

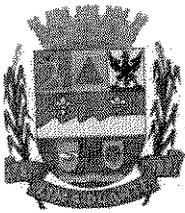
**- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

#### 5. VISTORIA

Um representante da CONTRATANTE, devidamente identificado, poderá realizar vistorias no veículo após a realização do objeto contratado.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- ❖ **Execução do Serviço de Adesivagem:** A CONTRATADA deverá realizar a adesivagem dos veículos na cidade de Lima Duarte/MG, conforme as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, garantindo que todos os veículos estejam devidamente identificados e aptos para operar no transporte escolar, dentro do prazo estipulado.
- ❖ **Experiência e Qualificação:** A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de adesivagem automotiva, especialmente em veículos utilizados para transporte escolar, demonstrando conhecimento técnico sobre os materiais utilizados, padrões exigidos e qualidade na execução.
- ❖ **Garantia e Licenciamento:** A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças,



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

### Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

- ❖ **Início da Execução do Serviço:** A execução do serviço de adesivagem deverá ser iniciada após a ratificação do processo licitatório e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE.
- ❖ **Custos e Condições de Pagamento:** A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o valor estipulado no contrato, sem acréscimos imprevistos durante o período de execução, salvo autorização formal da CONTRATANTE.
- ❖ **Prazo de Conclusão:** A CONTRATADA deverá concluir a adesivagem dos veículos e realizar a entrega dos mesmos, devidamente identificados e prontos para operação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), salvo em situações excepcionais, justificadas e previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- ❖ **Responsabilidade da CONTRATANTE:** Caberá à CONTRATANTE providenciar o transporte dos veículos até o local indicado para a execução do serviço, garantindo sua entrega dentro do prazo estabelecido. A CONTRATANTE também designará um servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço, assegurando o cumprimento das especificações e da qualidade do trabalho prestado.
- ❖ **Responsabilidade da CONTRATADA pelas Despesas:** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais utilizados na adesivagem e quaisquer outros custos necessários à prestação do serviço. A CONTRATADA também deverá garantir a durabilidade e qualidade da adesivagem, responsabilizando-se por eventuais correções ou substituições durante o período de garantia acordado.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

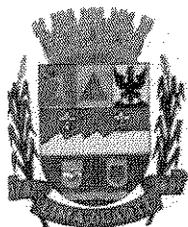
Tanto a Administração quanto o particular devem cumprir fielmente as regras contratuais e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além de avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados pela empresa de Adesivagem dos Veículos.

Ademais, serão desenvolvidas as seguintes atividades pelo gestor do contrato:

- Realizar o registro de todas as ações e eventos dentro de um contrato, a fim de manter o controle e contribuir para uma auditoria certa e eficaz;
- Identificar gargalos e ocorrências que possam causar prejuízos para o setor ou para a empresa, visando encontrar soluções para os problemas;
- Criar procedimentos que envolvam todo o processo de gestão de contratos;
- Determinar a ferramenta utilizada para criar, assinar, acompanhar contratos, bem como acessar aos documentos já feitos e seus anexos e comprovantes;
- Criar e apresentar relatórios de resultados e acompanhamento;
- Propor melhorias e alterações sempre que necessário;
- Delegar funções e atividades para os demais integrantes da equipe de gestão de contratos.

#### 7.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

### 7.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 7.3 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 53/2025;

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (conforme o Decreto Municipal nº 45, de 29 de fevereiro de 2024).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

#### Manutenção do Transporte Escolar

Dotação: 3.3.90.39.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026

Fonte: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 317

  
**Fernanda Alves Netto**  
Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos na forma do art. 33, §2º da Lei Ordinária Municipal nº 2214/2024.

ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:512503496  
72

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2025.04.07 16:39:14  
-03'00'

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeita Municipal